



Doc. 0059914/2011

ADENDO AO PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 01307/2002/002/2005

EMPREENDEDOR: ABC ENERGIA LTDA

EMPREENDIMENTO: PCH INHAPIM

ASSUNTO: Aplicação do art. 96 do Decreto Estadual n.º 44.844/08.

Considerando que a empresa ABC Energia foi autuada em 23/11/2004 incurso no art. 19, § 3º, item I, do Decreto Estadual n.º 39.424/98 (fls. 04/05); sendo-lhe aplicada a multa no valor de **R\$ 10.641,00 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais)** (fls. 52);

Considerando que o empreendimento é considerado de **pequeno porte** e enquadra-se na **classe 03**, conforme critérios definidos pela DN COPAM 74/04 (fls. 26);

Considerando que o Decreto Estadual n.º 44.844/08 determina em seu art. 96:

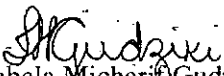
Art. 96. As alterações nos valores das multas promovidas por este Decreto implicam a incidência das normas pertinentes, **quando mais benéficas ao infrator** e desde que não tenha havido decisão definitiva na esfera administrativa. (g. n.)


Considerando que o ANEXO I do Decreto n.º 44.844/2008 estabelece os valores das infrações a que se refere o art. 83 do mesmo Decreto, sendo, este mais benéfico ao infrator;

Considerando não haver, ainda, decisão definitiva na esfera administrativa;

Conclui-se pertinente a conversão da multa para o valor de **10.001,00 (dez mil e um reais)**.

Governador Valadares, 02 de fevereiro de 2011.


Isabela Micherit Gudziki
Núcleo Jurídico
MASP: 1202517-7


Emerson de Souza Perini
Analista Ambiental
MASP.: 1151533-5